A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 173 — João Pessoa — Paraíba — Quinta-feira, 8 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 842, de 7 de agosto de 1946

Do imposto sobre transações e inversão de capitais.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — O impôsto sobre transações e inversão de capitais é devido pelas seguintes operações:

a) arrendamento;

b) exploração de matas e córte de madeiras;

c) transferência de matas, quando independente do sólo;

d) dividendo liquido das massas falidas;

e) retro-venda, transmissão com pacto comissório ou condição resolutiva, quando o compromisso se desfizer;

f) restituição de depósito judiciário;

g) transferência de contrato de concessão feita pelo Estado.

Art. 2.º — O imposto será arrecadado de conformidade com o estipulado na tabela anéxa a este decreto-lei.

§ 1.º — Nas retro-vendas, transmissões com pacto comissório ou condição resolutiva quando voltem os bens para o dominio do alienante, por fôrça das estipulações contratuais, o imposto sobre transações e inversão de capitais será cobrado á base do valor sobre o qual foi calculado o impôsto de transmissão, que será restituido na fórma do disposto no decreto-lei n.º 815, de 7 de maio de 1946.

§ 2.º — O pagamento do imposto referido no parágrafo anterior realiazar-se-á na repartição arrecadadora do lugar em que forem os bens situados e, se o imovel estiver situado em mais de uma circunscrição fiscal, na repartição em cuja circunscrição se achar a parte de maior valor.

Art. 3.º — O pagamento do imposto sobre transações e inversão de capitais far-se-á mediante a apresentação, á repartição arrecadadora, de guia revestida das formalidades exigidas para as referentes aos impostos de transmissão "causa mortis" e "inter-vivos", inclusive a do sêlo, e expedida pelo serventuário que lavrar o ato, ou por qualquer das partes contratantes ou interessadas, quando se tratar de instrumento particular.

Art. 4.º — O imposto sobre transação e inversão de capitais será pago na data do ato ou contrato e á base do valor total neles estipulados.

Parágrafo único — O impôsto sobre arrendamento poderá ser pago em prestações anuais, devendo a repartição arrecadadora registrar o contrato para o controle dos pagamentos.

Art. 5.º — A' falta de pagamento de imposto na época devida será aplicada a multa de móra constante do item I, art. 40, do decreto-lei n.º 815, de 7 de maio de 1946, e incorrendo o serventuário que lavrar o ato na penalidade prevista no item 5, do mencionado dispositivo.

Art. 6.º — A fiscalização dêste impôsto compete ás Recebedorias, Coletorias Estaduais e Divisão de Fiscalização e Inspeção, subordinadas ao Departamento da Fazenda.

Art. 7.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

TABELA DO IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÕES E INVERSÃO DE CAPITAIS

N.º	Operação	Taxa
1	Arrendamento	3%
2	Exploração de matas e córte de madeiras	12%
3	Transferência de matas, quando independente do sólo	2%
4	Dividendo liquido das massas falidas	3 1 2%
5	Retro-vendas, transmissão com pacto comissório ou condição resolutiva	2%
6	Restituição de depósito judiciário	1%
7	Transferência do contrato de concessão feita pelo Estado	Cr$ 500,00

DECRETO N.º 810, de 7 de agosto de 1946

Cria escolas no municipio de Bananeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas as escolas primárias mistas das fazendas "CUMBEBA" e "GOIANA", do municipio de Bananeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte

DECRETO N.º 811, de 7 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de Patos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser enderecada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

DECRETA:

Art. 1.° — Fica criada a escola primária mista da fazenda "MARES", do municipio de Patos.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 7:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso V, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição do Departamento do Serviço Publico Lindinalva Pedrosa, ocupante do cargo da classe B, da carreira de auxiliar de escritório do Qadro Unico do Estado, lotado no Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso V, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição da Repartição dos Serviços Elétricos, Zulmira de Souza, ocupante do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro Unico do Estado, lotado na Bibliotéca Publica.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n.° 39, de 10 de abril de 1940, Francisco de Oliveira Maia para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Publico, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Brejo do Cruz, de 1.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n.° 39, de 10 de abril de 1940, Francisco Rodrigues Pinto do cargo de Adjunto de Promotor Publico, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Brejo do Cruz, de 1.ª entrancia.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

90.ª Sessão Ordinária, em 7—8—1946:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, João Lelis e Rômulo Rangel, realizou-se ontem a 90.ª, sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

Expediente: — Deram entrada, para os devidos fins, os projétos de decretos-leis: da Interventoria Federal, criando cartórios de registro civil na comarca desta Capital e dando outras providências — Ao dr. Severino Ayres; da mesma Interventoria, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito especial de Cr$ ... 4.332,50; e abrindo á mesma Secretaria, o crédito especial de Cr$ 10.000,00 — dr. Rômulo Rangel; da Prefeitura de Pilar, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 8.500,00 a diversas verbas do orçamento em execução — Ao dr. João Lelis.

Parecer á Publicação: — de numero 136, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria da Interventoria Federal o crédito especial de Cr$ 47.800,00 — Relator dr. Severino Ayres.

Ordem do Dia: — Foram discutidos e aprovados os pareceres ns. 119, 126, 127, 125 e 128, aos projétos de decretos-leis: da Interventoria Federal, autorizando o Govêrno do Estado a ceder á Legião Brasileira de Assistência, a Maternidade "Candida Vargas"; da Prefeitura de Guarabira, autorizando aditivo ao contrato de concessão do serviço de energia elétrica da vila de Pirpirituba; e abrindo o crédito suplementar de Cr$ ..... 74.000,00 a diversas verbas — Relator dr. João Lelis; de Cajazeiras, abrindo o crédito suplementar de Cr$ ..... 72.000,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Relator dr. Rômulo Rangel; de Umbuzeiro, abrindo o crédito especial de Cr$ .... 4.200,00 destinado aos vencimentos do cargo de Fiscal de Rendas — Relator dr. Severino Ayres.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, marcando antes, o senhor Presidente, nova reunião para hoje, á hora regimental.

João Araujo Dias — Secretário.

PARECER N.° 136 — *Interventoria Federal:* — Afim de atender ás necessidades do serviço de transporte da Interventoria Federal, foi feita, pela respectiva Secretaria, a aquisição de um automovel "Mercury", tipo-1946.

Sem disponibilidade orçamentária própria para realizar o pagamento da despesa, a mesma Secretaria da Interventoria Federal sugeriu e justificou, em Exposição de Motivos, ao Chefe do Govêrno a abertura de um cré-

dito especial correspondente ao prêço do dito automovel.

Realmente, a operação póde objetivar-se por meio de crédito da natureza em apreço e, nêsse sentido, efetivamente é o projéto de decreto-lei encaminhado ao Consêlho Administrativo, para os fins legais.

O Govêrno deve ter meios, tantos quanto bastem, para cumprimento dos seus encargos, e, pois, ainda em face da informação de existência de numerário disponivel nos cofres do Tesouro do Estado, o parecer é favoravel ao projéto.

Assim, rematando, apresento á votação a seguinte.

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado decide aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal abrindo o crédito especial de Cr$ .... 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a aquisição de um carro "Mercury", por intermédio da firma Noujain & Habib, de Campina Grande.

Sala das Sessões do C. A. E., em 7 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

RESOLUÇÃO N.° 116 — 7 DE 8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, autorizando o Govêrno do Estado a ceder á Legião Brasileira de Assistência, a Maternidade "Candida Vargas".

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 7 de Agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.° 119 publicado em 31 de julho p. findo, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que autoriza o Govêrno do Estado a ceder á Legião Brasileira de Assistência, a Maternidade "Candida Vargas".

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 7 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 117 DE 7—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Cajazeiras, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 72.000,00, a diversas verbas do orçamento.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba em sessão de 7 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.° 125 ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que abre o crédito suplementar de Cr$ .. .. 72.000,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 7 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 118 DE 7—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Guarabira, autorizando aditivo ao contrato de concessão de serviço de energia elétrica da vila de Pirpirituba.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 7 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.° 126 ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guarabira, que autoriza aquela Municipalidade a fazer um aditivo ao contrato de concessão de energia elétrica para a Vila de Pirpirituba.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 7 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 119 DE 7—8—1946. - Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Guarabira, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 74.000,00 ,a diversas verbas.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 7 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.° 127 ao projéto de decreto da Prefeitura Municipal de Guarabira, que abre o crédito suplementar de Cr$ .. .. .. 74.000,00 a diversas verbas do seu orçamento.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 7 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 120 DE 7—8—1946 — Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Umbuzeiro, abrindo o crédito especial de Cr$ 4.300,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 7 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro ,abrindo o crédito especial de Cr$ 4.300,00, destinado ao pagamento dos vencimentos do cargo de Fiscal de Rendas, no periodo de Junho a Dezembro, do corrente exercicio.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 7 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAIBA

Aviso

Observa-se que diversos consumidores vêm utilizando a corrente para fôrça-motriz no periodo de 17 ás 22 horas, desatendendo, assim, aos reiterados apêlos da R.S.E.P.

Esta Repartição vem, mais uma vez, apelar para a bôa vontade dos consumidores de fôrça, no sentido de se absterem inteiramente, de utilizar a corrente para fôrça-motriz no horário citado. Este apêlo é tambem extensivo aos consumidores em geral, notadamente, aos que não têm medidor, para que evitem o desperdicio de energia, restringindo o consumo ao indispensavel ás suas necessidades.

A inobservancia aos pedidos desta Repartição a fim de ser feita a maior compressão possivel no consumo de energia, poderá acarretar á população desagradaveis consequências.

Da bôa compreensão dos obstaculos que assoberbam os Serviços Elétricos, depende, em parte, a melhor distribuição de energia em regime de racionamento. Qualquer excesso de consumo se reflete prejudicialmente na iluminação pública e, mais ainda, no fornecimento de energia para o consumo domiciliar.

Ficam avisados os consumidores de fôrça, que no caso de desatendimento desta recomendação, a R.S.E.P. suspenderá o fornecimento de energia para os infratôres. Trata-se de uma providência acauteladora dos interesses da maioria da população pessoense. Deseja-se, porém, que essa medida não tenha oportunidade de ser aplicada, esperando-se a cooperação dos interessados.

A DIRETORIA

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 7:

Petição:

De Maria Bernadete Tavares da Silva, solicitando desentranhamento de documentos. Despacho. — Como pede, deixando recibo.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Petições:

De Elisa de Araujo, extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamen-

to de saude. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Raimundo Rossi de Brito, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Vicente Agripino Nazaré, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Hermes Juvino de Souza, agente fiscal classe E, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

De Benedito Gadelha Ribeiro, agente fiscal classe E, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Sapé.

De Maria Pereira Marques, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Patos.

De Joaquim Galdino de Lima, extranumerário mensalista, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Maria Anita Seixas Maciel, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Cajazeiras.

De Mariá Moreira, professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Daura Cabral, professor classe D, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Mamanguape.

De Laudicéa Tavares Rodrigues, extranumerário contratado, requerendo licença de acordo com o art. 163 do E. F. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Maria das Dores Alves, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Francisca de Araujo Porto, continuo padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

De Otavia Mistica Sampaio, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Esperança.

De Adair Lins Pinto, professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Bananeiras.

De Odací Marques Coêlho, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Cajazeiras.

De José Marques Formiga, auxiliar de escritório classe C, requerendo licença por motivo de doença em pessoa da familia. — Submeta-a a inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 7:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o 2.° sargento da Força Policial do Estado Carlos Sobreira do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Pirpirituba, municipio de Guarabira.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado Ascendino Henrique Pessoa para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Marí, municipio de Sapé.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 7:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Sebastião Mariano de Sá, do cargo de 3.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Balbino Leite Magalhães, do cargo de 2.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Eliseu Jacaré de Macedo, do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia de policia do distrito de Coxixola, municipio de São João do Cariri, por não ter assumido as referidas funções dentro do prazo legal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Antonio Ponciano de Souza, para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Eliseu Jacaré de Macedo, para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Coxixola, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro de ano de 1943, resolve nomear Manuel Felix da Silva, para exercer o cargo de 3.° suplente de delegado de policia da cidade de Bonito de Santa Fé.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 7:

Despacho do petições:

N.° 6531, de Lourival Ferreira da Silva. — Como requer.

N.° 6508, de Valdemar Coutinho de Lira. — Sim.

N.° 6510, de João Batista de Carvalho. — Como requer.

N.° 6530, de Leopoldo Carneiro de Mesquita. — Atesto afirmativamente.

N.° 6528, de Antonio Alves de Vasconcélos. — Deferido.

N.° 6511, de José Bezerra. — Deferido.

N.° 6529, de Antonio Guedes da Costa. — Submeta-se a exame hoje, ás 14 horas.

N.° 6532, de Luiz Tavares de Souza. — Deferido.

N.° 6543, de José Carolino. — Como requer.

N.° 6535, de Idemar Correia de Souza. — Deferido.

N.° 6534, de Assis de Miranda Henriques. — Forneça-se.

N.° 6533, de Floripes Pontes. — Como requer.

N.° 6512, de Severino José de Mélo. — Igual despacho.

N.° 6513, de Gaudenic Rufino de Carvalho. — Como pede.

N.° 6514, de Otavio Cabral. — Igual despacho.

N.° 6515, de Benedito Dantas Saldanha. — Idem, idem.

N.° 6516, de Sebastião Raimundo da Silva. — Idem, idem.

N.° 6517, de Joaquim Marcolino Guimarães. — Idem, idem.

N.° 6518, de Genesio Nunes Queiroga. — Idem, idem.

N.° 6519, de J. Almeida Barrêto. — Idem, idem.

N.° 6520, de Otacilio Pereira Quintanas. — Idem, idem.

N.° 6522, de Miguel Bezerra Chaves. — Idem, idem.

N.° 6521 da S. A. Empreza Luz & Força de C. Grande. — Deferido.

N.° 6523, de Camilo Colier. — Igual despacho.

N.° 6524, de João Barbosa Pontes. — Idem, idem.

N.° 6525, de Manuel Targino da Silva. — Idem, idem.

N.° 6526, de José Barros Sobrinho. — Idem idem.

N.° 6497, de Alcindo Bezerra de Menezes. — Deferido.

N.° 6498, de Mariano Japiassu Mayer. — Como requer.

N.° 6499, de José Gomes Rafael. — Deferido.

N.° 6500, de Joaquim

Muniz de Almeida. — Como requer.

N.° 6501, de José Torres Mayer. — Deferido.

N.° 6503, de Doncilio Amador. — Como requer.

Comunicação sobre sentença de motorista:

O sr. dr. Juiz de Direito da 3.ª vara desta Capital, em oficio n.° 401, de 2 do corrente, comunicou a esta Delegacia que por sentença da mesma data foi condenado José Salvino de Albuquerque, a pena de dois anos de detenção como incurso no art. 121 § 3.° e 4.° e art. 129 § 6.° e 7.° do Código Penal Brasileiro. Na mesma sentença, como pena acessória, na forma do art. 69, inciso IV ainda do mencionado Estatuto Penal, ficou imposto o dito motorista a proibição de guiar veiculo por seis (6) mêses.

Em face do acima exposto a S|T providencie a respeito apreendendo a carteira de habilitação e o seu portador.

Recolhimento de multas: Auto 1833-Pb — Cr$ 50,00; Caminhão 249-Pb — Cr$ 100,00; Caminhão 480-Pb — Cr$ 50,00; e auto 588-Pb — Cr$ 20,00.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Exames periciais:

Pelos médicos legistas, foi submetido a exame pericial no Hospital de Pronto Socorro o paciente Manuel Januário dos Santos, vitima de ferimentos graves, recebido do proprietário da fazenda Volta em Sapé e a menor Josefa Lopes da Silva, a exame de determinação de Idade.

Identificados no Registro Geral:

Apresentados pela Casa de Detenção, acham-se identificados criminalmente no Registro Geral, os individuos Francisco Geraldo da Silva, condenado pela Comarca de Bananeiras Manuel Calixto da Silva, tambem condenado na mesma comarca, Antonio Camilo da Silva e Antonio Batista dos Santos, sentenciados pela comarca de Santa Rita.

Prontuários remetidos.

A Diretoria do Centro de Reeducação Social, remeteu ao Diretor do Instituto Médico Legal prontuários das deliquentes Maria da Conceição, vulgo "Maria Pulga"; Clodomira Pereira da Silva, Hosana Malaquias, Maria Rita Lopes, vulgo "Saramblque"; Maria Inacia de Souza e Maria José de Oliveira, vulgo "Cicera", todas recolhidas aquele estabelecimento por crimes diversos.

Comunicação:

Pela cópia da parte diária da Casa de Detenção sob n.° 206, de 22 do mês p. findo, teve ciencia o Instituto Médico Legal, que consoante requisição n.° 43, da Chefia de Policia, seguiu devidamente escoltado com destino a comarca de Pilar, o réu José Domingos da Silva, a disposição do sr. dr. Juiz de Direito da referida comarca.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 6 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Recebido:		
Venda avulsa	816,00	
Impressos	20,00	836,00

DESPESA

Recolhido ao Departamento da Fazenda	836,00	836,00
Resumo:		
Recolhido até o dia 3 de agosto andante	115.309,00	
Idem no dia 7	836,00	116.[illegible]

Divisão de Imprensa Oficial, João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA, Tesoureiro.
Visto: JOSE' DE CERQUEIRA ROCHA, Diretor Geral

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09.00 — Caracteristica. — Bom dia da P. R. I.-4.

09.05 — Boletim econômico. — Opotrunidade comerciais.

09.10 — Seleções musicais. — Gravações selecionadas.

10.00 — Musica popular variada.

10.30 — Noticias para a mulher — modas — culinárias.

10.35 — Continuação de musica popular variada.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista. — Noticiario internacional.

12.07 — Continuação de musica popular variada.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12.45 — Musicas americanas.

13.00 — Bôa tarde. — Intervalo.

17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

11.ª sessão ordinária, em 7 de agosto de 1946.

Presidente — Severino Candido Marinho.

Compareceram os senhores F. Guimarães Nóbrega e Lindolfo de Carvalho. Ausente, com causa justificada, o dr. Luiz Galvão. A' Secretaria, o sr. Otavio Marinho Trigueiro.

Aberta a sessão, às 15 horas, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Deram-se, depois, as ocorrencias abaixo:

Distribuição — Proc. n.° 11.607|46, de Princesa Isabel. Recorrente a firma Epitacio Florentino Lima. Recorrida a Coletoria Estadual. — Ao dr. Luiz Galvão.

Proc. n.° 8.176. Recorrente a firma Nicolau da Costa, desta praça. Recorrida a Recebedoria de João Pessoa. — Ao sr. F. Guimarães Nóbrega.

Julgamento — Procs. n.ºs 2.015 e 2.895. Relator dr. Luiz Galvão. Recorrente a firma Sousa Campos & Cia. Ltda., desta praça. Recorrida a Recebedoria de João Pessoa. — Adiado o julgamento, por não haver comparecido o relator.

Proc. n.° 10.146, de Guarabira. Relator sr. Lindolfo de Carvalho. Recorrente "ex-officio" a Coletoria Estadual. Recorrida a firma Porpino & Filho. — Confirmou-se a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Petições:

De Claudio A. da Silva. — Deferido, devendo o imposto ser cobrado de acordo com o parecer. A' S. P. A.

De Nirce Dantas. — Igual despacho.

Pauta dos principais generos de produção e manufatura do Estado, sujeitos ao impôsto de exportação.

Semana de 5 a 11 de agosto de 1946.

Mercadorias — Unidade — Valores	Cr$
Aguardente, litro	2,5[illegible]
Alcool, litro	2,4[illegible]
Algodão Sertão e Seridó, quilo	6,80
Algodão Mata, quilo	5,80
Algodão em caroço Sertão Seridó, quilo	2,20
Algodão em caroço Mata, quilo	1,70
Algodão linters, quilo	1,60
Algodão residuo ou piôlho, quilo	1,00
[illegible] refinado de 1.ª, quilo	2,20
[illegible] refinado de 2.ª quilo	1,70
Açucar triturado, quilo	2,00
Açucar cristal, quilo	1,80
Açucar bruto sêco ou 3.º jato, quilo	1,40
Açucar melado, quilo	1,20
A[illegible] de outras espécies, quilo	1,20
Batatas nacionais, quilo	1,00
Bucha ou residuo de agave, quilo	0,44
Bucha ou residuo de abacaxi, quilo	2,00

Bucha ou resíduo de caroá, quilo	0,40
Côco, cento	70,00
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	6,50
Couros de boi sêcos espichados, quilo	7,00
Couros de boi, flôr de sal, quilo	4,50
Couros de boi verdes, quilo	2,50
Couros de bóde, quilo	12,00
Couros de carneiro, quilo	14,00
Farinha de mandioca, quilo	0,70
Feijão mulatinho, litro	2,00
Feijão macassar, litro	1,00
Fava, litro	1,20
Fibra de agave, quilo	5,20
Fibra de abacaxi, quilo	4,80
Fibra de caroá, quilo	1,1[illegible]
Milho, litro	0,60
Oleo refinado de semente de algodão, litro	3,00
Oleo crú de semente de algodão, litro	1,50
Oleo de semente de mamona, litro	1,40
Oleo de oiticica, litro	6,00
[illegible] de semente de algodão, quilo	0,20
Raspa de sola polida, quilo	6,0[illegible]
Raspa de sola envernizada, quilo	10,[illegible]
Semente de algodão, quilo	0,60
Semente de mamona, quilo	0,80
[illegible] quilo	[illegible]
Tecidos de algodão, quilo	3,00
[illegible]ões ou quadras de raspas de sola, quilo	9,00
[V]aquêtas ou couros preparados, quilo	16,00
Abacaxi — Cento	40,00

Os demais produtos constam da pauta geral.

Sec. de Preparo da Arr. da Recebedoria de João Pessoa, em 3 de agosto de 1946.

M. J. E. Nóbrega, escriturário classe G.

Visto: J. Santos Coêlho Filho Diretor.

Aprovo. J. Florentino Junior Diretor Geral do D. F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Petição:

De Josefa Fernandes de Souza, professora concursada da escola rudimentar mista do Braga, municipio de Caiçára, requerendo abono de 3 falta dadas no mês de Maio. Despacho. — Deferido de acordo com a lei.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, rescolve designar Dalva Pereira de Oliveira, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Socorro Cavalcanti, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola paroquial "Nossa Senhora de Lourdes", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Jandira Montenegro Pires, professora contratada, da escola primária mista de Cortume, para ter exercicio na escola rudimentar mista de Catingueira, ambas do municipio de Piancó.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Geisa de Barros Moreira, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas noturnas, sediadas no Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Ivete Pimentel Viana, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola primária mista de Camarazal do municipio de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Lucia Pessoa Guedes Pereira, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Tomaz Mindelo", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Terezinha Oliveira Lima, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Antenor Navarro", da cidade de Guarabira.

AVISO

As candidatas recentemente nomeadas para o cargo de Classe B, da Carreira de Professor, do Quadro Único do Estado, devem comparecer com urgência ao Centro de Saúde da Capital para o necessário exame de Sanidade e Capacidade Fisica, cujas fichas podem ser procuradas no Departamento do Serviço Público, no horário normal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Processo — SAVOP 2288|46 — Petição de José Espinola Fernandes de Carvalho, pleiteando cessão de terras para agricultura. Despacho. — Indeferido á vista das informações.

Portarias:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista Rugo Armstrong, Auxiliar de Escrita, referencia VII, lotado no Departamento de Publicidade e posto á disposição desta Secretaria, para prestar serviços no Departamento de Obras Publicas, até ulterior deliberação.

O Secretário da Agricultura Viação e Obras Publicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, resolve designar o Contabilista classe F, do Quadro Unico do Estado, Enio Guimarães Coêlho, para representar o Estado na tomada de contas do Porto de Cabedelo, relativa ao ano de 1945, de conformidade com o que determina a cláusula XVIII, do contrato de concessão.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 31 DE JULHO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinaria:		
Premios de Seguros	1.233,00	
Taxas e Emolumentos		
Taxas de Expediente	2,00	
Receita Patrimonial:		
Juros de Emprestimos Rápidos	553,90	
Alugueres de prop. do MEP	2.350,00	4.138,90
Receita Extraorçamentaria		
Tesouro do Estado c|movimento	431,50	
Emprestimos Rapidos	9.803,40	
Emprestimos a Longo Prazo	4.725,50	
Vendas de Casas a Prazo	546,00	
Dep de segurados p|c de casas	1.346,30	16.852,70
Soma da receita do dia		20.991,60
Saldo do dia 30 de julho		155.889,10
		176.880,70
Saldo nos Bancos		110.564,60
TOTAL		287.445,30

DESPÊSA

Despesa Administrativa:	
Pessoal Fixo	14.920,00
Membros do Cons. Fiscal	650,00
Pessoal Contratado	3.790,00
Serv. Extraordinario	1.200,00

Diversos	94,00	20.654,00
BENEFICIOS		
Aposentadoria	1.642,00	22.296,00
Despesa Extraorçamentaria:		
Emprestimos Rápidos	55.840,00	
Emprestimos a Longo Prazo	8.272,00	
Emprestimos Hipotecarios	2.500,00	
Casas em Construção	6.463,00	73.075,00
Soma da despesa do dia		95.371,00
Saldo para o dia 1.º de agosto, em Caixa		81.509,70
		176.880,70
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		287.445,50

Montepio do Estado da Paraíba, em 31 de julho de 1946.
VICENTE LOMBARDI, Tesoureiro.
Visto: — VIRGILIO CORDEIRO, Presidente
Confere: — NAPOLEÃO CRISPIM, Contador.

BOLETIM DA RECEITA E DESPESA DO DIA 1.º DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinaria:		
Premios de Seguros	165,80	
Taxas e Emolumentos:		
Taxas de Expediente	4,00	
Receita Patrimonial:		
Juros de Emprestimos Rápidos	529,00	698,80
Receita Extraorçamentaria		
Emprestimos Rápidos	1.878,00	
Emprestimos a Longo Prazo	2.475,00	
Venda de Casas a Prazo	55,60	4.408,60
Soma da receita do dia		5.107,40
Saldo do dia 1.º de agosto		81.509,70
		86.617,10
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		197.181,90

DESPÊSA:

Despesa Administrativa:		
BENEFICIOS		
Pensões por morte	6.016,90	6.016,90
Despesa Extraorçamentaria:		
Emprestimos Rapidos	52.900,00	
Emprestimos a Longo Prazo	6.051,00	
Premios de Seguros	13,50	58.964,50
Soma da despesa do dia		64.981,40
Saldo do dia 2, em Caixa		21.635,70
		86.617,10
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		197.181,90

Montepio do Estado da Paraíba em 1.º de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere — NAPOLEÃO CRISPIN — Contador.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 2		20.750,60
Receita do dia 3		1.770,80
TOTAL		22.521,40

DESPESA:

Pago ao Cabo Euclides Ferreira Campos, auxilio destinado a refeições de soldados que escoltam detentos a serviço desta Edilidade	100,00	
Idem, a operários inválidos, folha referente ao periodo de 29 de julho findo a 4 deste mês	137,00	
Idem, a Isaias dos Santos, serviço de assentamento de meio-fio á Avenida João Machado	80,00	
Idem, folha de operários que trabalharam no serviço de quebramento de pedra	353,00	
Idem, a Edgar Martins, serviço de concerto da máquina "Ideal", do Serviço de Fiscalização	350,00	
Idem, a Sebastião Rodrigues de Souza, por conta da construção de uma cacimba no bairro de Santa Julia	350,00	
Idem, a Sergio Barbosa dos Santos, por conta da construção de "carneiros", no Cemiterio Publico desta Capital	700,00	
Idem, a Vanildo Cabral, auxilio concedido a uma comissão de alunos do Colegio Estadual da Paraíba, encarregada de festejos á Virgem das Neves	100,00	2.170,00
Saldo balanceado		20.351,40
TOTAL		22.521,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdencia Social	2.122,00	
Saldo disponivel	11.689,30	20.351,40

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 3 de agosto de 1946.

Jose Bernardo de Araujo — Ajudante de Tesoureiro, no exercicio do cargo.

VISTO — **Genésio Gambarra Filho** — Secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 3		20.351,40
Receita do dia 6		23.457,30
TOTAL		43.808,70

DESPESA:

Pago a Luiz de Almeida Cunha, adiantamento destinado a compra de milho para os animais da limpesa publica	800,00	
Idem, a Osni Vitaliano de Carvalho Rocha, adiantamento para ocorrer as despesas com alimentação de hospitalizados do D. A. P.	3.000,00	
Idem, ao operariado geral, folha referente ao periodo de 24 a 30 de julho findo	16.836,20	20.636,20
Saldo balanceado		23.172,50
TOTAL		43.808,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdencia Social	2.122,00	
Saldo disponivel	14.510,40	23.172,50

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES, Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

26.ª Sessão ordinária em 7 de agosto de 1946

Presidencia do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Ação Rescisória n.º 47, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Autora d. Josefa Umbelina de Sá; réus Aprigio Gomes de Sá e sua mulher.

Julgou-se improcedente a ação, unanimemente.

Revisão Criminal n.º 638, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente Abdias Ferreira da Silva.

Adiado a requerimento do Juiz dr. Manuel Maia.

Revisão Criminal n.º 645, de João Pessoa. Relator dr. Manuel Maia. Requerente Luiz Serafim Soares.

Adiado a requerimento do dr. Manuel Maia.

—

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 7/8/46

TRIBUNAL PLENO

Revisão Criminal n.º 660, de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo. Requerente: João Sabino da Silva

TERCEIRA CAMARA

Relatório n.º 45, da correição procedida pelo dr. Juiz Corregedor em Caiçára. Relator: des. Paulo Bezerril.

Inquérito n.º 10, remetido pelo dr. Juiz Corregedor ao exmo. des. Presidente deste Tribunal de Apelação. Relator: des. Paulo Bezerril.

Petição n.º 11, de João Pessoa. Requerente: Manuel Feliz dos Santos. Relator: des. Paulo Bezerril.

—

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 7 DE AGOSTO

C O T A

Apelação Civel n.º 1110, de Bananeiras. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Maria Eulália da Cruz Lima; apelados Francisco Pompilio de Freitas Pessoa e sua mulher.

O dr. Proc. Geral substituto, achando-se impedido de funcionar devolveu os autos á Secretaria, para os devidos fins.

DESPACHOS

Apelação Criminal n.º 1124, de Serraria. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juizo; apelados Benedito Gomes da Silva e sua mulher.

Apelação Criminal n.º 1216, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Público; apelado João Viriato Ponciano.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. Procurador Geral substituto

Revisão Criminal n.º 659, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Requerente João Clementino da Silva.

"O requerente não instruiu o pedido, nem expõe os seus fundamentos. Limita-se a requerer que "seja feita uma revisão criminal em seu processo crime".

Omitindo as razões por que pleiteia a revisão o pedido não está em termos de ser processado e julgado. Por isso, indefiro".

Oficio n.º 10, encaminhado pelo Diretor Regional dos Correios e Telegrafos de João Pessoa ao exmo. des. Presidente do Tribunal.

"A matéria é da competência da Procuradoria Geral do Estado, a que, deve ser o processo encaminhado".

PARECERES

Recurso Criminal n.º 534, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Recorrente João Rodrigues de Mélo; recorrida a justiça Pública.

Apelação Criminal n.º 1177, de Mamanguape. Relator doutor Manuel Maia. Apelante o Promotor Público; apelada Maria Inácia de Sousa.

Devolvidos com os respectivos pareceres.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Pedido de Licença n.º 9, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente o exmo. des. Agrippino Barros, membro do Tribunal de Apelação.

Foi assinado em mesa e publicado na Secretaria, o acordão.

EDITAL N.º 141

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. vice-presidente do Tribunal de Apelação em data de 1.º de agosto corrente, designou o dia 14 do mesmo mês para o seguinte julgamento pelo Tribunal Pleno:

Ação Penal n.º 12, da comarca de João Pessoa. Relator desembargador José Flóscolo. Autora a Justiça Pública. Denunciado o exmo. sr. dr. Odon Bezerra Cavalcanti, Interventor Federal do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

Euripedes Tavares — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 3 e 6 de agosto, respectivamente os seguintes recursos:

Apelação Civel da Comarca de João Pessoa. Apelante — Arnulfo Regis de Amorim. Apelado — Dr. Alcides Ferreira Beltar.

Agravo de Petição Civel da Comarca de Patos. Agravantes — Livio Lima & Cia. Agravado — Massa Fálida de L. Bezerra.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DA QUALIFICACÃO "EX-OFFICIO"

Art. 6.º — Até o dia 1.º de cada mês, a partir de julho do corrente ano, os diretores ou chefes das repartições publicas, das entidades autárquicas ou de economia mista, os presidentes das secções da Ordem dos Advogados e os dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, enviarão, respectivamente, ao Juiz Eleitoral, relações dos funcionários e extranumerários, bem como dos serventuários e demais empregados, advogados, engenheiros e arquitetos, cujos nomes não tenham ainda sido remetidos.

Art. 7.º — As relações a que alude o artigo anterior constarão de duas vias e, além do nome do alistando, deverão conter as indicações de sua função ou profissão, naturalidade, dia, mês e ano do seu nascimento, estado civil, nome dos pais, e residência (local, rua e numero).

Parágrafo unico — A prova de nacionalidade e da idade dos alistandos "ex-officio" poderá fazer-se mediante atestado das pessoas incumbidas de enviar as relações a que se refere o art 6.º (Decreto-lei n.º 9.288, de 14 de maio de 1946, art. 6.º § unico).

Art. 8.º — Nas relações acima mencionadas deverão figurar todos os cidadãos alistaveis, inclusive aqueles cujo alistamento não seja obrigatório.

§ 1.º — Serão arrolados em relação anexa, os cidadãos que estejam afastados das repartições em virtude de convocação militar

§ 2.º — Proceder-se-á pela mesma forma com referência aos que estejam afastados em razão de outra circunstancia e, nesse caso, deverão suas indicações constar da relação enviada pela repartição em que estiverem servindo.

Art. 9.º — Não sendo as relações remetidas no prazo legal, o Presidente do Tribunal Regional nas capitais, e o Juiz nas Zonas, por iniciativa próprias ou mediante provocação dos interessados, reclamarão por oficio dirigido ao chefe do serviço ou à autoridade faltosa.

Parágrafo unico — Se dentro em dez dias não forem atendidas, comunicarão o fato ao Tribunal Regional, para as devidas providências administrativas e penais.

Art. 10 — Se um mesmo cidadão fôr qualificado "ex-officio" em mais de uma relação, reputar-se-á, depois de inscrito em virtude de uma das qualificações, excluido das pluralidade de inscrição proceder-se-á na forma dos artigos 39 e seguinte destas instruções.

Parágrafo unico — Incorrerá em sansão penal o alistando, quilificado "ex-officio" em mais de uma relação que, nos termos do § 2.º do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 9.288, de maio de 1946, requerer mais de uma vez sua inscrição como eleitor.

Art. 11 — Pela fidelidade das indicações e dados constantes das relações supra referidas e dos documentos a que alude o parágrafo unico do artigo 7.º, destas instruções, responderão os seus signatários: é sempre que forem duvidosas ou omissas tais relações, poderão os interessados reclamar ao Juiz que, á sua vez, requisitará os necessários esclarecimentos aos signatários das mesmas relações, que as

prestarão dentro em 10 dias, sob as penas da lei.

Parágrafo unico — A requisição de informações não deverá retardar a qualificação dos demais cidadãos incluidos na relação e sobre os quais não houver duvidas ou omissões.

Art. 13 — Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, serão as relações de alistamento enviadas ao competente Tribunal Regional.

(Das Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral).

—

93.ª sessão ordinária, realizada em 7 de agosto de 1946

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1368 e 1439. Procedência: Juizos eleitorais das 3.ª e da 32.ª zonas, respectivamente. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

b) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1457, 1461, 1465, 1469 e 1473. Procedência: Juizo eleitoral da 11.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

c) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1615. Procedência: Juizo eleitoral da 26.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

d) — Cancelamento de inscrição eleitoral ns. 1616, 1619 e 1622. Procedência: Juizos eleitorais das 26.ª, 23.ª e 26.ª zonas, respectivamente. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

e) — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1617, 1620 e 1623. Procedência: Juizo eleitoral da 26.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

—

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1946:

Juiz Climaco Xavier da Cunha: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1626, 1630, 1634 e 1638, procedentes dos juizos eleitorais das 16.ª, 17.ª 42.ª e 42.ª zonas, respectivamente.

Juiz Julio Rique Filho: Cancelamento de inscrição eleitoral n.º 1627, procedente do juizo eleitoral da 16.ª zona.

Juiz Renato Teixeira Bastos: Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1628, procedente do juizo eleitoral da 16.ª zona.

EDITAL N.º 3

Qualificação "ex-officio"

Para conhecimento dos interessados, faço público que, pelo exmo. dr. Julio Rique Filho, membro deste Tribunal, foi qualificado Severino Baracuhy Ramalho, funcionário da Inspetoria Regional de Estatística Municipal.

Secretaria do Tribunal Reg. Eleitoral, em João Pessoa, 7 de agosto de 1946. **José Batista de Mélo — Secretário.**

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 405/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — José Galdino da Silva.

Reclamada — Soc. de Expansão Comercial e Industrial.

Objeto — Anotação de Carteira Profissional.

Solução — Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante em Cr$ 10,40.

Reclamação JCJ 408/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Guiomar Ferreira Guedes.

Reclamado — A. Soares.

Objeto — Anotação da Carteira Profissional, dif. de salário, indenização tempo aviso prévio, férias e horas extraordinárias.

Solução Conciliada em Cr$ 1.000,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 86,40.

Reclamação JCJ 409 a 412/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamantes — Elizete da Cunha e outras.

Reclamado — A. Soares.

Objeto — Dif. de salário, indenização tempo de serviço, horas extraordinárias, aviso prévio, e férias.

Solução — Conciliada em Cr$ 1.400,00 a Elizete da Cunha; Cr$ 1.310,00 a Maria Francisca de Andrade; Cr$ 900,00 a Maria das Neves Pessoa e Cr$ 48,00 a Maria de Lourdes de Jesus. Custas em Cr$ 299,40 pelo reclamado.

Reclamação JCJ 431/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Neusa Ferreira de Sousa.

Reclamado — Adelino Romano.

Objeto — Anotação da Carteira Profissional e dif. de salários.

Solução — EMENTA — Enquanto não prescrito, assiste ao empregado o direito de pleitear o pagamento de diferença de salarios. A reclamação sobre anotação de Carteira Profissional deverá ser feita dentro de 10 dias e encaminhada á Delegacia Regional do Ministério do Trabalho para o seu processamento.

— Procedente em parte. Diferença de salários. Cr$ 360,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 23,80.

Hoje, serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas — Reclamante — Alfredo Rocha de Vasconcelos. Reclamado — Fábrica de Mosaico S. José.

14,15 horas — Reclamante Maria Augusta de Carvalho. Reclamada — Pensão Pedro Américo.

14,20 horas — Reclamantes — Alderico Cavalcanti e Sebastião Galdino.

Reclamados — Cia. Paraiba de Cimento Portland S/A.

———

Reclamação JCJ 430/46 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante — João Batista Silva.

Reclamada — Cia. Tecidos Paulistas — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Suspensão injusta.

Solução — Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho — Custas pelo reclamante em Cr$ 28,40.

Reclamação JCJ 428/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Miguel Felix do Nascimento.

Reclamados — Cunha & Di Láscio.

Objeto — Aviso prévio e salário enfermidade.

Solução — Ementa — Cabe ao empregador o encargo de pagar ao empregado enfermo, durante os primeiros quinze dias, dois terços do salário a que o mesmo faria jus nesse periodo. Recuperando o empregado a capacidade de Trabalho, ser-lhe-á assegurado o direito á função que ocupara, facultado porém, ao empregador o direito de indenização por rescisão do contrato de trabalho.

— Procedente em Cr$ 432,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 1,300

Reclamação JCJ 429 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante — Felinto José da Silva.

Reclamada — Cia. de Tecidos Paulista Fabrica Rio Tinto.

Objeto — Despedida injusta e aviso prévio.

Solução — Conciliada em Cr$ 700,00. Custas pela reclamada em Cr$ 62,40.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

Proclamas de Casamento

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital correm proclamas dos contraentes seguintes:

Luiz Gomes, comerciante, natural do Rio Grande do Norte, maior e Severina de Luna Sampaio, menor, natural deste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Joaquim Hardman, 18 e 134.

Com proclamas já publicados:

Paulo da Franca Marinho e Maria de Lourdes Porpino, Everaldo Pereira da Silva e Lidia Roberto Diniz, Manuel Ribeiro de Amorim e Julia Inácia das Neves, João Guilherme da Silva e Maria de Carvalho Bezerra, Pedro Martins de Lima e Sofia de Almeida Santos.

———

CARTORIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 7:

Para ciencia dos interessados torno publico o despacho profe-

rido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, nos autos do inventário de D. Maria do Carmo Magalhães de Miranda Henriques: "Cls. Quanto ao requerido ás fls. 13, defiro o pedido e mando que se passe o competente Alvará, pelos motivos seguintes: a) — O bens estão em condominio, de modo que os menores com a alienação requerida terão a sua parte desembaraçada; b) — residindo aqui, não pode o pai dos menores administrar com proveito os bens situados em Recife. O prêço da venda não deve ser inferior ao da avaliação procedida recentemente. Procedida a venda, o preço deve ser depositado no Banco do Brasil, Agencia desta Capital. Aguarde-se a realização da venda, para então ter prosseguimento o inventário. Int. J. P. 6-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: DAMÁSIO FRANCA.

———

Para ciencia dos interessado torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, nos autos da Ação de Desapropriação que move a Prefeitura Municipal da Capital ,contra Belizário Gonçalves de Medeiros: "Despacho Saneador. O processo está regular. Designe o p. dia 29, para á audiência de instrução e julgamento, intimadas as partes e o perito O presente despacho é proferido no prazo de tolerancia pela afluencia de serviços forenses. J P. 6-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: DAMASIO FRANCA.

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Mandado de intimação da Justificação requerida por Abelardo Ribeiro Coutinho.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Mandado de citação da Ação de Acidente no Trabalho que movem José Mariano da Costa e Arnaud Lourenço da Silva.

Ao sr. Sizenando Costa:

Vistoria requerida por Stênio Gomes Ribeiro.

Ao Contador do Juizo;

Alvará requerido por D. Maria Umbelina de Sousa.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: DAMASIO FRANCA.

———

CARTORIO DO 1.º OFICIO

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação de desquite movida por João Gadelha de Mélo contra sua mulher dona Lidia Gomes Gadelha, que por sentença do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca, de 6 do corrente mês e ano, que julgou procedente a ação e decretou o desquite do casal ,condenando a ré, como conjuge culpada ,a deixar de usar o nome do seu marido, ficando os filhos menores com o autor, como conjuge inocente. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados da referida sentença, o autor na pessoa do seu advogado dr. Guilherme Falconi, a ré e o seu curador dr. José de Miranda Henriques, o dr. 2.º Promotor Publico e o dr. Curador de Menores.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Milton Peixôto de Vasconcélos.*

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

SESSÃO ORDINÁRIA

Reune-se hoje no local do costume, ás 14 horas, em sessão ordinária a Conselho Penitenciário do Estado, para o julgamento de processos de livramento condicional de graça ou indulto. O Presidente encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Irradiação pela Radio Tamoio, aos domingos, de 18,30 ás 19,00, da "Hora do Ministerio da Agricultura

Com pedido de divulgação, o Diretor Geral do Departamento de Publicidade recebeu o seguinte oficio:

"Tenho o prazer de informar-vos que o SDA transmite, aos domingos, pela Rádio Tamoio, de 18,30 ás 19 horas, a "Hora do Ministério da Agricultura"; êsse programa é irradiado em ondas curtas (31.22 mts.) e médias (900 kcs.), desde 16-6-46.

2. Conforme o plano que o SDA submeteu á aprovação do sr. Ministro, a "Hora do Ministério da Agricultura" consta da seguinte matéria:

a) — tópico de orientação sobre a politica do Ministério;

b) — noticiário das atividades do Ministério;

c) — informações sobre os serviços técnicos do Ministério sediados no interior;

d) — notas em torno de questões agro-pecuárias, segundo as solicitações dos ouvintes; e

e) — campanhas de divulgação e esclarecimento, focalizando os grandes problemas agrários do país: — êxodo rural — restauração das lavouras em decadência — proteção á fauna — reflorestamento — conservação do sólo — defesa sanitária da produção — mecanização da lavoura — restauração da fertilidade do sólo — saude e conforto para o produtor rural — racionalização da produção — educação rural — etc.

Os numeros musicais da "Hora do Ministério da Agricultura" são selecionados entre os assuntos tipicos regionais.

4. Para que a "Hora do Ministério da Agricultura" realize as suas finalidades, e se torne realmente util aos nossos produtores rurais, o SDA pede, com o maior empenho, a vossa colaboração, assim:

a) — dando conhecimento do conteudo desta circular a todos os servidores dessa repartição;

b) — indicando a "Hora do Ministério da Agricultura" a todas as pessoas que procurarem essa repartição;

c- — divulgando, periodicamente, horário, emissora, finalidade, etc. da "Hora do Ministério da Agricultura", na imprensa local e junto as autoridades, associações rurais, cooperativas, escolas, etc.;

d) — fornecendo matéria de interesse dessa repartição para ser incluida nas irradiações da "Hora do Ministério da Agricultura".

5. Fico certo de que atendereis as minhas solicitações com a vossa melhor bôa vontade, contribuindo, portanto, para o êxito da "Hora do Ministério da Agricultura", iniciativa merecedora de apoio de todos que se interessam sinceramente pelo progresso da agricultura brasileira.

Atenciosas saudações.

as.) Aderbal Jurema — Diretor".

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N.º 46|151

Entregas ao consumo do País durante o ano salineiro 1946|47 — Quotas dos Estados produtores.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, combinado com o art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho do mesmo ano,

RESOLVE

Art. 1.º — E' fixado em setecentas e cinqüenta mil ...... (750000) toneladas o montante do sal que poderá ser entregue ao consumo do país no vindouro ano salineiro (1.º de julho de 1946 a 30 de junho de 1947)

Art. 2.º Caberão aos diferentes Estados produtores as seguintes quotas, de acôrdo com as percentagens estabelecidas no Comunicado n.º 45|125, de 8 de junho de 1945:

Pará	75	ton.	(0,01%)
Maranhão	32475	"	(4,33%)
Piauí	15375	"	(2,05%)
Ceará	78375	"	(10,45%)
Rio Grande do Norte	409500	"	(54,60%)
Paraiba	5625	"	(0,75%
Pernambuco	6600	"	(0,88%)
Alagoas	1500	"	(0,20%)
Sergipe	46950	"	(6,26%)
Bahia	13050	"	(1,74%)
Espirito Santo	150	"	0,02%)
Rio de Janeiro	140325	"	(18,71%)
	750000	ton.	(100,00%)

Art. 3.º — As quotas a que alude o artigo anterior serão oportunamente distribuidas pelas salinas dos respectivos Estados,

nos têrmos do citado dispositivo do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1946.

(Fernando Falcão) — Presidente.

COMUNICADO N.º 46|149

Fixa a época da colheita do sal, estabelece o periodo de cura e proibe a venda do produto não submetido a êste processo.

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º — A colheita do sal só poderá ser feita nos dez meses compreendidos entre 1.º de agosto e 31 de maio.

Parágrafo unico — Serão considerados de entre-safra os meses de junho e julho, e, durante êles, pelo menos, se processarão os trabalhos de limpeza e praparo das salinas para a safra a iniciar-se em 1.º de agosto, bem como de levantamento de estoques, se tal for julgado conveniente pelo I. N. S.

Art. 2.º — Somente será permitida a retirada da salina, ou a entrega ao consumo, de sal que tenhà, pelo menos, um ano de colhido.

Parágrafo unico — Como medida transitória e improrrogável, até 31 de dezembro de 1946 os salineiros que não possuirem, presentemente, reservas de sal curado poderão formar ou completar as suas quotas com produto que não satisfaça êsse requisito, sob a condição, porém, de que hajam decorrido, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da respectiva colheita, dando-se prioridade á retirada do sal mais antigo.

Art. 3.º — A inobservancia das normas estabelecidas nos artigos precedentes, com exceção da disposição contida no parágrafo unico do art. 1.º, sujeitará o sal a apreensão e o infrator á multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) (art. 7.º do Decreto-elei n.º 5.077 de 11—12—42, publicado no "Diário Oficial" da Republica de 15—12—42.)

Art. 4.º — Este Comunicado entrará em vigor a 1.º de julho de 1946, ficando, então, revogado o Comunicado n.º 46|146, de 6 de favereiro de 1946.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1946.

Fernando Falcão — Presidente.

EDITAIS E AVISOS

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA — EDITAL N.º 6 — Concorrência administrativa para o fornecipento de matérial de expediente, movéis e máquinas.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado, fazemos publico, para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 37, do Decreto-lei n.º 2206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta, nesta Repartição, a concorrência administrativa permanente de inscrição, durante o prazo de oito (8) dias, a partir desta data, encerrando-se ás dezesseis (16) horas do dia sete (7) do mês de agôsto vindouro para fornecimento de artigos de expediente, móveis e máquinas conforme expecificação detalhada e modelos que se acham á disposição dos fornecedores, para efeito de exame, na mencionada Delegacia.

As propostas deverão ser dirigidas, diretamente, ao Sr. Presidente da Comissão, com as formalidades exigidas em lei

D. R. I. R. em João Pessoa, 31 de julho e 1946

Eumar da Fonseca Neiva, Of. Adm. "H" — Presidente da Comissão

Laura Campelo é Carmen Silva de Lira, Arm. Ref. IX — Membros.

MINISTERIO DA GUERRA — 7.ª REGIÃO MILITAR — 23.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 3.ª Secção — Inspeção de saude das Classes 1925 e 1926. O chefe da 23.ª C. R. torna publico, para o conhecimiento dos interessados, que a Inspeção de Saude para os cidadãos, das classes de 1925 e 1926, residente em João Pessoa, ora se processando no Quartel do 15.º R. I., será terminada, impreteribelmente, no dia 25 de agosto do corrente.

Outrossim, esclarece, aos cidadãos pertencentes ás duas classes convocadas, que a Inspeção de Saude é obrigatoria, sendo considerado refratario ao Serviço Militar, e, como tal sujeito ás penas da lei, todo aquele que faltar á referida Inspeção no prazo asima estabelecido.

Informa, ainda, a necessidade urgente de comparecerem a esta C. R. todos os cidadãos que já se acham com a sua Inspeção de Saude marcada para depois do dia 24 de agosto.

Romeu Otavio da Silva Azevedo — Major Chefe da 23.ª C. R.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Edital — Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Oficial do Registro de Imoveis da Comarca de Campina Grande, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele noticia tiverem, que, a pedido de Maria Roberta, assistida por seu marido Walter Pereira Coêlho, se promove neste cartorio a inscrição da instituição de bem de familia, tendo por objeto uma casa de tijolos e têlhas, com uma porta e uma janela de frente, circundada por terrenos com parte murada, em chão proprio que mede nove metros e vinte e cinco centimetros de frente, por dezoito metros de fundos á rua Riachuelo, sem numero, nesta cidade, limitando-se de um lado com a casa n.º 180, pertencente a Joaquim Roberto conforme consta da escritura que me foi apresentada, cujo resumo é o seguinte: Escritura publica de compra e venda lavrada em notas da Tabeliã Interina Eunice Guimarães dos Santos, em data de 20 de Maio de 1946 entre partes Olidina Gomes, brasileira, domestica, residente nesta cidade, como outorgante vendedôra e Maria Lucia Roberta, brasileira, casada, domestica, assistida por seu marido Walber Pereira Coêlho, motorista, residente nesta cidade, como compradora, sendo objeto do contrato uma casa de tijolos e têlhas, com uma porta e uma janela de frente, ainda por concluir, circundada por terrenos com parte murada, em chão proprio que mede nove metros e vinte e cinco centimetros de frente, por dezoito metros de fundos, á rua Riachuelo, sem numero, nesta cidade, sem com instalação eletrica, constituida pelo vendedores, limitando-se de um lado com a casa n.º 180, pertencente a Joaquim Roberto, no valôr de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00). O prédio descrito não possuindo a adquirente outro imóvel, se destina para domicilio do casal e fica instalado bem de familia, ficando isento de execução por dividas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio, tudo de acôrdo com os artigos 70 e 73 do Código Civil. — Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente para aqueles que possam se achar prejudicados com a instituição feita, lavrei este edital, de forma que, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, possam os prejudicados apresentar sua reclamações contra a instituição por escrito e presente a mim Oficial, sendo o edital publicado na imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 30 de Julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Oficial do Registro, que o escrevi. (a) A Oficial: Maria das Neves Tavares Cavti.

---

(23) — COMARCA DE ALAGOA NOVA. — EDITAL de citação de devedor a Fazenda Federal, com o prazo de trinta (30) dias. O Doutor Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito da Comara de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos, quantos o preseste edital virem, que a êste Juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade paraestatal, subordinado ao Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, nos termos do Decreto-lei N.ºs. 2122 e 5493, ambos de 9 de Abril de 1940, diz, por seu bastante procurador, que a firma Severino Jorge Cavalcanti, estabelecido a rua São José, N.º 37 na cidade de Alagôa Nova, lhe é devedora da quantia de tresentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr$ 354,00), debito esse sujeito a cobrança executiva segundo o rito processcal dos executivos fiscais. Certidão n.º 61. E como até a presente data não tenha sido satisfeito o debito em aprêço, o suplicante requer que, na forma do Decreto-lei n.º 960 de 17—12—1938, se digne V. Excia. ordenar a expedição do competente mandato executivo contra a empreza devedora, para que, pague incontinenti, a importancia acima referida, acrescida dos juros de mora a se vencerem e custas, sob pena de não o fasendo, proceder-se a penhora em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento da divida, ficando desde logo citada para todos os termos da ação, até final. Requer mais, no caso de não ser encontrado o exe-

citado, que lhe sequestrem os bens, nos têrmos do § 1.º do artigo 6.º do Decreto 960, sequestro que se transformará em penhora, quando da citação. Nestes termos. P. deferimento. Alagôa Nova, 26 de Março de 1946. (A.) Francisco Lianza. Procurador Seccional. Despacho. A; como requer expedindo-se o mandado respectivo. A. Nova, 4—4—1946. (A.) L. S. Valença. Passado o competente mandado foi pelos Oficiais de Justiça certificado não terem encontrado nesta Comarca e achar-se ausente na cidade de Recife Capital do Estado de Pernambuco o executado, Severino Jorge Cavalcanti, mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa três vezes, isto é, no Orgão Oficial do Estado. "A União", pelo qual cito a Severino Jorge Cavalcanti, para no prazo acima comparecer no cartório do escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas e não o fasendo acompanhar a penhora que será feita em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Nova, aos 29 dias do mês de Julho de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão, o datilografei e assino. Sebastião Barbosa de Sousa. Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito.

(Cartório do 2.º Oficio) — EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda em leilão, com o prazo de dez (10) dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia desessete (17) do corrente mês de agosto, ás quatorze (14) horas, no "Forum" local, no 2.º andar da Recebedoria desta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a público leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens: 60 cintos a Cr$ 8,00; 7 carteiras a Cr$ 30,00; 6 vidros de brilhantina Geny a Cr$ 6,00; 8 vidros de talco sortidos a Cr$ 6,00; 5 vidros de petroleo Pichurim a Cr$ 10,00; 3 vidros de Agua de Colonia Pichurim a Cr$ 10,00; 1 vidro de Agua de Colonia Pichurim a Cr$ 10,00; 2 vidros de loção Pichurim a Cr$ 10,00; 2 vidros de loção Godiva a Cr$ 7,00; 52 sabonetes em pó a Cr$ 1,00; 7 Talcos Palmolivel a Cr$ 6,00; 6 vidros de loção Lusitana a Cr$ 10,00; 2 vidros de petroleo Malva a Cr$ 12,00; 4 vidros de perfume Condessa a Cr$ 100,00; 3 vidros de leite Lusitano a Cr$ 8,00; 2 Talcos Giza a Cr$ 6,00; 4 vidros de óleo Frank Loid a Cr$ 5,00; 2 vidros de óleo Gaby a Cr$ 4,00; 3 vidros de óleo Ecia a Cr$ 4,00; 6 latas Minancora a Cr$ 6,00; 30 suspensórios sortidos a Cr$ 10,00; 20 sabonêtes em pó a Cr$ 1,00; 40 patas lã de sêda a Cr$ 2,00; 36 lenços sortidos a Cr$ 3,00; 5 talcos Formoso a Cr$ 4,00; 2 talcos Narciso Verde a Cr$ 10,00; 10 talcos Polly pequenos a Cr$ 5,00; 3 talcos Ross pequenos a Cr$ 5,00; 14 brilhantinas Realce pequenas a Cr$ 3,00; 7 Talcos Flôr de Malvi a Cr$ 6,00; 8 caixas de linha-corrente verde a Cr$ 10,00; 18 sabonêtes Morango a Cr$ 1,50; 12 sabonêtes Salus pequenos a Cr$ 1,00; 3 latas de óleo para máquina a Cr$ 2,00; 12 carriteis de sêda a Cr$ 3,00; 8 vestidos de criança a Cr$ 10,00; 2 1/2 duzias de Rouge sortidos a Cr$ 24,00 a duzia; 8 abotoaduras sortidas a Cr$ 2,50; 2 duzias de alianças sortidas a Cr$ 24,00 a duzia; 2 candieiros de metal a Cr$ 10,00; 9 carteiras para cédulas a Cr$ 12,00; 2 estôjos para cintos a Cr$ 15,00; 1 cinto branco Cr$ 20,00; 2 duzias de sabonête Invicta a Cr$ 18,00; 150 novelos de lã a Cr$ 2,00; 4 cavalos (brinquedo) a Cr$ 10,00; 5 estatuêtas a Cr$ ... 12,00; 9 bolças para senhoras a Cr$ 25,00; 10 estatuêtas a Cr$ 12,00; 5 vidros de leite para a pele a Cr$ 4,00; 9 sabonêtes sortidos a Cr$ 1,50; 1 vaso para pó Cr$ 6,00; 6 vidros de brilhantina sortidos a Cr$ 5,00; 10 vidros de óleo Polly a Cr$ 2,50; 2 escovas Kolinos a Cr$ 5,00; 9 estatuêtas a Cr$ 12,00; 16 cintos sortidos a Cr$ 8,00; 6 talcos Polly grandes a Cr$ 6,00; 1 vidro de óleo C.B.L. Cr$ 4,00; 9 sabonêtes Invicta a Cr$ 2,00; 5 sabonêtes Sinfonia p/barba a Cr$ 2,00; 8 passadores 369 pequenos a Cr$ 5,00; 6 passadores 803 a Cr$ 5,00; 4 passadores 406 1/2 a Cr$ 5,00; 20 pacotes de lã a Cr$ 2,00; 20 novelos de linha brilhante a Cr$ 3,00; 1 baralho n.º 9 Cr$ 9,00; 20 piteiras a Cr$ 1,00; 9 carriteis de linha-corrente verde a Cr$ 1,50; 1 talco Cr$ 3,00; 2 jarros de barro a Cr$ 2,50; 6 bastidores n.º 15 a Cr$ 2,00; 6 cadernos colegial Cr$ 9,00; 7 relógios de fantasia a Cr$ 4,00; 18 cintos a Cr$ ... 7,00; 32 novelos de lã de sêda a 3,00; 5 ligas Trussard a Cr$ 5,00; 5 casacos (roupa-camisas) a Cr$ 15,00; 5 cintos a Cr$ 6,00; 9 estatuêtas sortidas a Cr$ 10,00; 2 fivelas a Cr$ 4,00; 1 talco Cr$ 4,00; 6 ponteiras p/lapis a Cr$ 0,50 e 1 duzia de marrafas sortidas Cr$ 24,00 — perfazendo o total de quatro mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr$ .... 4.767,00), bens estes penhorados a Adib Koury pela Botonificio F. Gomes S.A.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado legalmente. — Campina Grande, 3 de agosto de 1946. Eu, **Fernando Santos**, Escrivão, datilografei e assino. O Escrivão: **Fernando Santos**. (ass.) **Darcí Medeiros.** Data supra. Está conforme com o original ao qual me reporto; dou fé. O Escrivão: **Fernando Santos.**

COMARCA DE CAIÇARA — Cartorio do 1.º Oficio — Edital de venla e arrematação, com o prazo de (10) dez dias. O Dr. João Luiz Beltrão, Juiz de Direito da Comarca de Caiçára, Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber, a todos quanto este edital com o prazo de (10) dez dias, virem, que o Porteiro dos Auditóros ou quem as suas vezes fizer, procederá ao lelão, pelo maior preço oferecido, e na forma do art. 26, § unico, da lei n.º492, de 30 de agosto de 1937, (16) dezesseis de agosto pelas (13) horas á porta do Edificio do Forum desta Cidade, dos Bens sequestrados pelo Banco do Brasil S|A no contrato pecuário de abertura de credito sob garantia pignoratiria, efetuado entre aquele estabelecimento de crédito e o falecido mutuário Manoel Frascisco Macaiba, bens essas sequestrados que são os seguintes: 10 vacas com crias no valor de Cr$ 17.000,00 a Cr$ 1.500,00 cada vaca e Cr$ 200,00 cada bezerro; 5 novilhas ao preço unitário de Cr$ 800,00 no total de Cr$ 4.000,00; 6 boiatos ao preço unitário de Cr$ 800,00 no total de Cr$ 4.800,00, 2 garrotas ao preço unitário de Cr$.. 1.000,00 no total de Cr$ ..... 2.000,00, uma burra no valor de Cr$1.200,00, ao todo 24 animais no valor total de Cr$ .. 29.000,00. E para que chegue á noticia de todos que quiram arrematar, se passou o presente, que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Caiçára, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Severino Ismael da Costa, Escrivão interino o datilografei e subscrevo. (a) Severino Ismael da Costa, João Luiz Beltrão. Conforme com o original ... datilografei e subscrevo. Data supra. O Escrivão interino: Severino Ismael da Costa.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — 1.ª Vara — Edital de leilão com o prazo de 20 dias, — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, na forma da Lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de leilão publico virem, com o prazo de 20 dias, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 29 de Agosto proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Cidade, á porta do edificio do Forum, o porteiro dos auditiórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em leilão publico a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem, pertencente ao espolio de Severino Antonio dos Santos, e separado para pagamento do imposto e custas do respectivo arrolamento: — Uma parte ideal do valor de Cr$ 800,00, de uma parte de terras, medindo, mais ou menos, ez quadros de 50 braças, limitando-se: ao Norte, com Rosalina de Tal; ao Nascente, com terras de João Gertrudes; ao Poente, com terras de Manuel Gertrudes e ao Sul, com terras de Mariano Lucas, situada no logar "Floriano", distrito de Jofili, desta Comarca, a qual foi avaliada por Cr$ 5.000,00. — "Quem dito bem quezer arrematar compareça ao local, dia e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 31 de julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tabares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. (a) A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti (a)

Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara. — Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção deste Estado

Edital n.º 23

Faço publico, para os efeitos do art. 16 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, que pediu inscrição no quadro dos Advogados o bacharel Claudio Santa Cruz Costa, residente nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados, em 7 de Agosto do 1946.

(Ass) Francisco Serafico da Nóbrega Filho — 1.º Secretário substituto.

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga ;5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcélos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt, 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanro durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciarios — Delegacia na Paraiba — Concurso para Datilografo — EDITAL — Faço publico, em cumprimento da determinação do sr Presidente contida na Ordem de Serviço n.º 1.010, a abertura da inscrição ao concurso para provimento do cargo inicial da carreira de DACTILOGRAFO do Quadro Permanente do Instituto, nesta Delegacia, de acôrdo com as seguintes condições :

I — As inscrições terão inicio a partir de 12 e serão encerradas a 31 de agosto de 1946,

II — Os pedidos de inscrição far-se-ão em modêlo próprio, isento de estampilhas, ficando o candidato sujeito a uma taxa de Cr$ 30,00, paga no áto de recebimento do cartão de identidade;

III — O candidato deverá ser brasileiro nato, ou naturalisado, há mais de 5 anos, comprovada tal qualidade por documento hábil,

IV — Serão admitidos ao concurso candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 38 anos, referido o termo das datas limites ao encerramento da inscrição;

V — Haverá 2 provas: uma escrita, de português e matemática, equivalente ao nivel da 2.ª série ginasial; outra, prática, de carater essencialmente técnico consistente na execução de serviço dactilográfico nas suas modalidades básicas;

VI — Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total;

VII — Os candidatos habilitados concorrerão ás vagas ocorrentes nesta Delegacia;

VIII — E' de 2 o numero de vagas, com os vencimentos de Cr$ 1.150,00 mensais;

IX — A admissão do candidato ficará dependente de aprovação em inspeção de saúde, realizada pelo Instituto, e da apresentação dos documentos por lei exigidos;

X — O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, obedecendo o aproveitamento á rigorosa ordem de merecimento intelectual apurada na classificação final;

XI — A inscrição implicará, por parte do candidato, na presunção de seu conhecimento das instruções especiais, bem como no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para realização do concurso;

XII — Homologado o resultado final, será fornecido ao candidato um CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO pelo Departamento de Serviços Gerais;

XIII — Todos os esclarecimentos serão prestados aos interesados, diariamente, das 12 ás 15 horas, exceto aos sábados que será de 9,30 ás 11 horas, á Rua Barão do Triunfo, 444, nesta cidade, onde poderão obter a ficha de inscrição e as instruções especiais que regulam o assunto, mediante o pagamento da taxa de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros) a titulo de indenização.

João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

Severino Umbelino de Almeida — Delegado.

EDITAL de Venda em Hasta Publica com o prazo de vinte (20) dias.

(2.º Cartorio)

O Dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem, dele noticia tiverem e interessar possa que no dia 31 do corrente, ás quatorze horas, no Forum á porta das audiências, deste Juizo, no 2.º Andar, do predio da Recebedoria Estadual, desta cidade, á Avenida Floriano Peixoto, o porteiro dos auditórios, deste Juizo, a quem mais der ou maior lance oferecer, além da avaliação uma pequena propriedade, situada no lugar "Bodopitá" do distrito de Tataguassu deste Municipio, toda cercada de arame e madeira, com duas (2) casas de moradores, medindo dita propriedade, aproximadamente 50 quadros de 50 braças e limitando-se ao norte com Francisco Toló, e a estrada de Tataguassu á Conceição, ao nascente com José Lucena, ao sul com Ananias Arruda, Tiburcio Valeriano e ao poente com Pedro Brandão, avaliados todos os imoveis por setenta mil cruzeiros, Cr$..... 70.000,00 bens esses pertencentes ao espolio de Maria das Dores Cardozo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 1.º de Agosto de 1946. Eu Maria Guimarães dos Santos, Escrevente o datilografei e assino. A Escrevente: Maria Guimarães dos Santos. (as) Antonio Gabinio da Costa Machado. Data supra. Está conforme com o original ao qual me reporto dou fé. A Escrevente: Maria Guimarães dos Santos.

COMARCA DE ALAGOA NOVA — Edital de Citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias.

O Dr. Lapercio da Silva Valença Juiz, de Direito da Comarca de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos á quem interessar possa, que se tendo iniciado por este juizo o inventário dos bens deixados pelo falecimento de Joaquim Venancio de Barros, que foi residente no sitio Calderões, desta Comarca, foi pelo inventariante José Venancio de Barros declarado acharem se ausentes o herdeiro Venceslau Venancio de Barros residentes em Aráras, do municipio de Serraria, deste Estado, e a viuva do inventário, Ana Venancio de Barros no lugar São Gonçalo, do municipio de Picuí, tambem deste Estado, motivo por que ordenei se expedisse este edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias na forma da lei, pelo qual fica citados o sinteressados acima referidos para comparecerem neste juizo e falarem sobre as primeiras declarações do inventariante, em cinco (5) dias, após a citação, e para todos os demais termos do processo, até final julgamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos interessados, foi passado o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado pela "A União", orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Nova, em dois de Agosto de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão o datilografei e assino. (aa) Sebastião Barbosa de Sousa. Lapercio da Silva Valença. Juiz de Direito. Está conforme com o original e dou fé. Data su.

pra. O Escrivão Sebastião Barbosa de Sousa.

EDITAL de Venda em Leilão com Prazo de vinte (20) dias. 2.º Cartorio da Comarca de Campina Grande

O Dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia vinte e seis (26), do corrente mês, ás quatorze (14) horas, no forum á porta das audiencias, deste Juizo, a Avenida Floriano Peixoto, nesta cidade o porteiro dos auditórios, deste Juizo, trará ao publico pregão a quem maior lance oferecer, uma parte ideal de um pequeno sitio, constante de terras, medindo mais ou menos cinco (5) quadros de cincoenta braças, todo cercado de arame situado no lugar "Serra de Queimadas", deste Municipio, com os limites seguintes: ao nascente com Bento Lopes, e Elias Bélo, ao sul com estrada de Gravatá ao poente com Jos. Francisco e Bento Lopes, ao norte, ainda Bento Lopes cujo sitio foi avaliado por Cr$ 10.200,00 pertencente ao espolio de Maria Luiza da Conceição. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou fazer este edital que será afixado no local do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, de Campina Grande, em 2 de Agosto de 1946. Eu Maria Guimarães dos Santos, escrevente o datilografei e assino. (a) Antonio Gabinio da Costa Machado. Data supra. Está conforme com o original dou fé. A Escrevente. Maria Guimarães dos Santos.

A Escrevente Maria Guimarães dos Santos.

(24. — Edital de citação de devedor ausente, com o prazo de 60 dias.

O Dr. Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Sabugi, Estado da Paraiba, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 60 dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por parte da Fazenda do Estado, por seu representante legal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr Juiz de Direito desta Comarca. Diz o adjunto de procurador da Fazenda do Estado, que Francisco Salvino, morador nesta cidade, deve a quantia de Cr$ 27,50, proveniente do impôsto de industria e profissão, e respectiva multa, referente ao exercicio do ano p. findo, como se vê da certidão junta, e por isso requer a V. Excia. se digne mandar passar mandado de execução para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros, afim de pagar incontinenti dita quantia e custas; e, não o fazendo, proceder-se-á penhora em bens, quanto bastem para o respectivo pagamento e das custas, ficando ele logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. N. termos. P. deferimento, Sabugi, em 10 de junho de 1946. O Adjunto de Proc. da Fazenda — (a) Severino Ramos Bezerra". Na qual deu o seguinte despacho: "D. R. A. Expeça-se mandado executivo. Sabugi, 11—6—1946. (a) L. Ramalho". Expedido o mandado o oficial de Justiça encarregado da diligência portou por fé que o executado não mais reside nesta cidade e sim em lugar ignorado. Em vista disso deu o despacho seguinte: "Cite-se o executado por edital com o prazo de 60 dias. Sabugi, em 12—7—1946. (a) L. Ramalho". Pelo presente edital chama e cita o referido executado Francisco Salvino, para comparecer em cartorio do escrivão que este subscreve, dentro do referido prazo, afim de efetuar o pagamento da quantia reclamada e das custas, ficando o mesmo citado para todos os ulteriores termos, da ação até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Sabugi, aos 12 e Julho de 1946. Eu, Francisco Augusto Fernandes, Escrivão o datilografei e subscrevo: — (a) Francisco Augusto Fernandes — (a) Luiz Silvio Ramalho — Está conforme com o original; dou fé; Data supra. O Escrivão — Francisco Augusto Fernandes.

EDITAL de Venda em Leilão Publico com o prazo de 10 dias.

O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc.

Faz saber áqueles que o presente edital virem que o porteiro dos auditórios deste Juizo, há de trazer a publico pregão de venda em leilão publico, a quem mais der e maior lance oferecer, no dia 17 de Agosto corrente, ás 14 horas, no "Forum", os seguintes bens: — 6 duzias de sabonete em pó, avaliados por Cr$ 72,00; 1 duzia de sabonete carteira-peixe, ... Cr$ 120,00, 10 cintos, a 20,00, Cr$ 200,0; 4 carteiras para senhora a Cr$ 60,00 cada, 240,00; 6 bolsas a Cr$ 8,00, 48,00; 5 cintos, a Cr$ 6,00, 30,00; 2 vidros de Loção-Roger, a Cr$.. 0,00, 40,00, 1 vidro —Loção— Vitali, a Cr$ 20,00, 4 camisas para homens, a Cr$ 30,00, ... 120,00; 2 casacos, a Cr$ 25,00 cada, 50,00; 26 gravatas, a Cr$ 15,00, cada uma, 390,00; 2 vidros Condessa-Azul, a Cr$.... 100,00, 200,00; 50 carteiras de cabelo, Cr$ 10,00, 500,00; e 40 cintos, para homens, de couro, a Cr$ 20,00 800,00; bens estes penhorados a ADIBKOURY, na ação executiva que lhe move neste Juizo, a firma Paulo J. Cristoph Company. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o present edital, que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, em 1.º de Agosto de 1946. Eu, Maria as Neves Tavares Cavalcanti, Escrivão, fiz datilografar e assino. — A Escrivã: — Maria das Neves Tavares Cavalcanti — (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã. — Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

EDITAL de Leilão Publico com o prazo de 10 dias — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, em virtude da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia 19 do corrente, ás 10 horas, na séde da Fazenda Logradouro, sita no distrito de Fagundes, deste termo, de propriedade do sr. João Virgolino Barbosa Leite, pelo leiloeiro Aristides Fantini, serão vendidos em leilão publico, a quem mais der e maior lance oferecer, os animais sequestrados a José Cavalcanti de Albuquerque, na Ação de Execução de Penhor Pecuário que neste Juizo move contra o mesmo José Cavalcanti de Albuquerque, o Banco do Brasil S|A, Agência desta Cidade, cujos animais são os seguintes: — Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 3 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro m|zebú vermelho-fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 6 anos, denominado "Dominó"; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, alvação, 3 anos; Um touro criculo-vermelho, 5 anos; Cincoenta e uma vacas m| zebu, 5|7 anos; dez vacas crioulas, 5|7 anos; vinte e três novilhas m| zebu, 4 anos; quatro novilhas crioulas, 3|4 anos; dezenove novilhotas m|zebu, 3 anos; sete garrotas, m|zebu, 1|2 anos; Um novilhote m|zebu, 2 anos; dezesete garrotes m| zebu, 1|2 anos; quatro bois mansos, para serviço; dois boiatos para engorda; uma vaca m| zebu holandês, 5 anos; uma novilha m| zebu, holondês, 3 anos; vinte e sete bezerras, m|zebu, 2 meses 10 mêses; e vinte e sete bezerros m|zebu, 2|11 mêses; Um touro pintado, doente do casco; dois bois mansos prêtos; três boiatos lisos; uma novilha branca; duas novilhas vermelhas; duas novilhas fuscas; duas novilhas azuis; uma vaca velha prêta; uma vaca velha branca doente da mão; duas ditas paridas vermelhas-carêta; uma dita parida, prêta ponta-baixa; Uma dita parida branca; um garrote prêto; um garrote vermelho; Uma garrota prêta; Uma garrota branca; Uma garrota vermelha; uma garrota fusca; cinco bezerros pequenos; uma vaca solteira branca e uma vaca solteira azeitona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 3 de Agosto de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares, Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. A Escrivã: — (a) Maria das Neves Tavares Cavalcanti — (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara — Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: — Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

EDITAL — Cooperativa Caixa Rural de Bananeiras Ltda. — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação .

Pelo presente edital, ficam convidados todos os associados da Cooperativa Caixa Rural de Bananeiras Limitada, para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, a se realizar no dia dezoito de Agosto do corrente ano, ás 14 horas, na sua séde social á rua Floriano Peixoto n.º 96, nesta Cidade, afim de se proceder a eleição para a nova diretoria da referida cooperativa.

EDITAL de declaração de ausência e nomeação de curador, com o prazo de um ano.

O dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele notícia tiverem e interessar possa que, tendo se processado neste Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente Melquiades Rodrigues Bezerra, residente anteriormente que foi no sitio Barra da Aurora, desta comarca, foram encontrados os seguintes bens: Imoveis: Um cercado, conhecido por "Cercado do Alicerce", que compreende terras do sitio "Riacho Escuro", desta comarca, na data de Brejo do Cruz, limitando-se o mesmo cercado ao ao nascente com terras de Josué Targino; ao norte, com José Targino Filho; ao sul, com João Alves e ao poente com Higino Rodrigues Bezerra; uma parte do valor inventariado e quarenta e dois centavos, de quarenta e dois cruzeiros na capoeira encravada no corrego denominado da "MACAMBIRA", no sitio "BARRA DA AURORA", desta comarca; Duas partes de terra na data de Cachoeira, neste municipio, no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos; Duas partes de terras na data de Brejo do Cruz no valor de dez cruzeiros; Uma parte do valor de um cruzeiro, na cacimba permanente do sitio Barra da Aurora; Uma parte do valor de vinte e oito cruzeiros e vinte e oito centavos em uma casa de tijolo e taipa e uma parte do valor de quatorze cruzeiros e quinze centavos em uma casinha de taipa, no mesmo sitio "Barra da Aurora". E como dito ausente não tenha deixado representante ou procurador legar para administrar os seus bens, foi-lhe nomeado curador o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, agricultor e residente no sitio Barra da Aurora, acima referido, de acôrdo com a seguinte sentença: Nomeio Curador do ausente Melquiades Rodrigues Bezerra o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, que deverá ser intimado para prestar o devido compromisso e entrar na administração dos bens arrecadados neste processado. Publique-se edital, durante um ano, reproduzido de dois em dois mêses, anunciando a arrecadação e convidando o ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, tudo na forma da lei. 29-1-1946. (as.) Luiz Gomes de Araujo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e especialmente do ausente referido, ordenei se expedisse o présente edital, mediante o qual convido o mencionado ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão, o datilografei e subscrevo. O escrivão (as.) José Olimpio Maia Filho. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original e dou fé. Data supra. O escrivão, José Olimpio Maia Filho.

EDITAL DE PRAÇA — O Dr. José Porto Paiva, Suplente em exercicio no cargo de Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou que dele noticia tiver ou a quem interessar possa, que no dia 14 de agosto próximo viudouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste juizo, no Palacio da Justiça desta Capital, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der além da avaliação, os bens dados por caução pela firma Byington & Cia., na ação que promove contra Aluisio Gomes & Irmão a requerimento do Depositário Publico, em poder de quem se encontram os referidos bens, a saber: Um balcão frigorifico de ferro, com seis portas, pintado de branco, avaliado por.. Cr$ 2.800,00; um outro balcão menor, frigorifico, tambem de ferro, pintado de branco, no valor de Cr$ 2.200,00 e um refrigerador comercial, tambem de ferro e pintado de branco, pelo valor de Cr$ 3.000,00, os balcões e refrigerador acima estão sem os motores e compressores respectivos. E quem nos mesmos quizer lançar compareçam no dia, hora e local, acima indicados para oferecerem o seu lançe. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 10 de julho de 1946. Eu, Milton Peixoto de Vasconcelos, escrevente autorisado o datilografei. — JOSE' PORTO PAIVA.

ANUNCIOS DIVERSOS

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAIBA — EDITAL de citação — Pelo presente edital e na forma do art. 252 do decreto-lei 202 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Publicos Civis do Estado da Paraiba) fica o sr. João Meira Lima, extranumerário contratado, lotado nesta Repartição, convidado a apresentar defeza, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data desta publicação, explicando o motivo porque vem faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, passivel da pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 44 do citado decreto-lei. João Pessôa, 2 de Agosto de 1946. Ernesto Silveira — Resp. p| expediente da R. S. E. P.

AÉRO CLUBE DA PARAIBA — EDITAL de 2.ª Convocação de Assembléia Geral — Por motivo de não haver comparecido numero legal de sócios á sessão de Assembléia Geral convocada para o dia 2, deste mês, de ordem do sr. Presidente do Aéro Clube da Paraiba e de acordo com o art. 31 dos Estatutos dessa entidade, convido todos os socios quites para assistirem á proxima sessão, em 2.ª convocação, a ser realizada na séde social á Rua Duque de Caxias, 260, no dia 7 de agosto corrente, ás 20 horas, a fim de serem eleitos o Vice-Présidente o Tesoureiro e o Diretor Técnico.

Aéro Clube da Paraiba, em João Pessôa, 2 de Agosto de 1946. — José de Cerqueira Rocha, 1.º Secretário.

DELEGACIA FISCAL NA PARAIBA

Serviço de Obrigações de Guerra

Levo ao conhecimento dos srs. interessados que, por motivo de força maior, ficam suspensos, até posterior deliberação o pagamento de juros de "Obrigações de Guerra" e a entrega dos respectivos titulos, nesta Delegacia Fiscal.

Continua, entretanto, a restituição das quantias correspondentes ás contribuições de 1946 para "Obrigações de Guerra".

S. O. G., em 2 de agosto de 1946.

H. Amstein — Chefe.

Departamento de Saneamento de João Pessôa

AVISO

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 835, de 25 de julho de 1946, as taxas de agua e esgoto referentes ao mês de julho deverão ser pagas na Tesouraria desta Repartição até o dia 15 do corrente.

A partir do dia 16 as taxas ficarão acrescidas de multa de 10%.

Do dia 21 em diante serão expedidas as notificações de fechamento dagua por falta de pagamento dos prédios em atrazo.

A DIRETORIA.

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatistica. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

BANCO DO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE S/A

CARTA PATENTE 3068 DE 8|10|43 — INICIO DE OPERAÇÕES EM 4|1|44

Capital subscrito e realizado 3.000.000,00

CAMPINA GRANDE — PARAIBA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1946

ATIVO

DISPONIVEL		
Caixa:		
Em moéda corrente	1.837.707,00	
Em deposito no Banco do Brasil	260.497,80	
Em depósito á ordem da Sup. da Moéda e do Crédito	519.937,40	
Em outras especies	12.055,40	2.630.197,60
REALIZAVEL		
Emprestimos em C/Corrente	2.256.301,50	
Titulos Descontados	14.610.247,00	
Correspondentes no País	713.388,20	17.579.836,70
IMOBILIZADO		
Edificios de uso do Banco	363.722,90	
Moveis & Utensilios	39.858,70	
Instalações	52.766,10	456.347,70
RESULTADOS PENDENTES		
Juros e descontos	49.242,60	
Despesas Gerais	42.273,00	91.513,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	3.053.247,50	
Titulos a receber de C/Alheia	6.064.016,30	
Outras contas	40.000,00	9.157.263,80
		29.915.161,40

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL			
Capital		3.000.000,00	
Fundo de reserva legal		110.490,90	
Outras reservas		496.016,20	3.606.507,10
EXIGIVEL			
DEPOSITOS			
a vista e a curto prazo:			
Em C/C Sem Limite	6.452.762,50		
Em C/C Limitadas	4.321.463,60		
Em C/C Populares	493.049,40		
Em C/C sem Juros	82.516,70	11.349.792,20	
a prazo:			
a prazo fixo	2.294.796,10		
de aviso previo	774.859,60	3.069.655,70	
			14.419.447,90
OUTRAS RESPONSABILIDADES			
Titulos redescontados	1.843.658,00		
Correspondentes no País	561.802,10		
ordens de pagamento e outros creditos	111.332,50		
Dividendos a pagar	80.335,40	2.597.128,00	17.016.575,90
RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultados			134.814,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de val. em gar e em Custodia		3.053.247,50	
Depositantes de titulos em cobrança no País		6.064.016,30	
Outras contas		40.000,00	9.157.263,80
			29.915.161,40

(as) JOSÉ DE BRITO LIRA — Presidente

a) VERGNIAUD WANDERLEI — Secretário.

a) PORPHIRIO CATÃO — Contador reg. 41021.

a) ABELARDO FONSECA — Gerente.
a) JULIO FERREIRA TAVARES — Sub-Gerente.